

## POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS MOBILIÁRIOS

É prática comum nos mercados doméstico e internacional a definição e adoção de regras e princípios norteadores das condutas e operações de investimentos pessoais de seus sócios, diretores, funcionários, estagiários ou quaisquer pessoas (os “Integrantes”) que, em virtude de seus cargos, funções ou posições nas empresas, tenham acesso a informações relevantes sobre estas ou sobre suas estratégias, negócios ou clientes, especialmente aqueles relacionados às atividades de gestão de recursos de terceiros e consultoria de valores mobiliários.

Neste caso específico, Hernandez Oliveira – único integrante da “firma” – pessoa consultora, doravante denominada simplesmente “Consultor”, adotou a presente política que estabelece as diretrizes relativas à negociação de valores mobiliários a serem observadas pelo mesmo, de acordo com as melhores práticas do mercado e a legislação específica emitida pelos órgãos reguladores nacionais. A Política de Negociação de Ativos Mobiliários, também conhecida pelos agentes de mercado como “Política de Investimentos Próprios” ou “Política de Investimentos Pessoais”, é doravante denominada “Política”.

As regras e princípios definidos nesta Política devem ser observados não somente no âmbito da administração de recursos próprios do Consultor, para evitar potenciais conflitos de interesse com as carteiras sob consultoria do mesmo, mas também para evitar conflitos entre clientes, de forma que o Consultor não pode gerar para um cliente qualquer bônus baseado em ônus de outro no sentido das negociações de valores mobiliários realizadas pelos clientes a partir de recomendações do Consultor.

Deste modo, encontra-se anexa a este documento uma Declaração Periódica de Conformidade, através da qual o Consultor declara estar ciente de todas as regras e princípios aqui expostos, em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo momento no desempenho de suas atividades.

Os objetivos principais desta política são:

- assegurar tratamento justo e igualitário a todos;
- assegurar a realização de investimentos pessoais dentro dos procedimentos legais e de mercado;
- proteger os interesses dos clientes, de forma que qualquer conflito de interesse seja resolvido sempre a seu favor; e
- ser exposta na página do Consultor na rede mundial de computadores em conformidade com o previsto na Resolução CVM nº 19, de fevereiro de 2021.

Esta Política permite que o Consultor invista seus recursos de maneira eficiente, salvo nas hipóteses expressamente vedadas a fim de evitar:

- conflitos de interesse entre a administração de recursos pessoais e o exercício de suas funções, como, por exemplo, *front running* e *insider trading*, dentre outros crimes contra o mercado financeiro; e
- utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício de suas atividades.

São expressamente vedadas quaisquer das seguintes operações:

- que sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou recebidas de clientes;
- que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções;
- que excedam a capacidade financeira e patrimonial do Consultor (operações alavancadas);
- que tomem como vantagem as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas por clientes a partir de recomendações do Consultor;
- que sejam realizadas por meio de interpostos pessoais (“laranjas”);
- de *Day Trade*;
- com derivativos; e
- executadas imediatamente antes, durante ou imediatamente depois de uma sessão de consultoria, se o ativo a ser negociado for da categoria

renda variável, salvo em casos de agendamento prévio das ordens via boleto, a ser realizado no dia anterior à sessão.

O Consultor pode investir sem restrições de horário em fundos de investimento e títulos públicos e privados de renda fixa.

O Consultor não realiza gestão de recursos de terceiros, de modo que não há necessidade de segregação de atividades, já que não há recursos a segregar. Além disso, as operações de compra e venda realizadas pelos clientes podem ser realizadas de forma assíncrona à consultoria. Clientes estes que podem inclusive não seguir os conselhos, o que, por si só, virtualmente elimina o risco de *front running*. Como também não há, por parte do Consultor, acesso a quaisquer informações privilegiadas de companhias de capital aberto, também não há sequer a possibilidade de haver *insider trading*, assumindo-se que o mesmo poderia agir com má-fé. De qualquer forma, caso ele venha a obter acesso a tais informações, ou algum cliente queira e realize operações de forma síncrona à consultoria, é importante salientar que as operações pessoais do Consultor, bem como as comunicações com seus clientes – por quaisquer vias – ficam registradas e estão à disposição da Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da lei.

Os ativos que compõem a carteira de investimentos do Consultor no Brasil e os respectivos percentuais das posições são – como um ato voluntário de boa-fé para com os seus clientes e para com o mercado financeiro – informações disponíveis em anexo a este documento, em seu *website*. O mesmo salienta, no entanto, que estes estão disponíveis somente a fins de evitar quaisquer conflitos de interesses, por menores que possam ser, de forma que o cliente tenha a informação perfeita sobre os seus negócios. Sua carteira de ativos não deve – e não pode – ser vista como uma carteira recomendada por qualquer investidor. Os níveis de risco, horizontes temporais, objetivos e outras variáveis são distintos para cada perfil de investidor – o que, por si só, torna sua carteira inadequada para qualquer outra pessoa – além de que ele não possui prerrogativa alguma para realizar recomendações em massa. Seus serviços de orientação, recomendação e aconselhamento são prestados de forma profissional, independente e individualizada, com base em conhecimentos e ferramentas técnicas, adequadas aos perfis e características de cada cliente. Qualquer pessoa que tente reproduzir sua

carteira de investimentos age não somente de forma leviana, como incorre em grande erro. Até porque, no âmbito de seus investimentos pessoais, pode agir de acordo com suas filosofias, crenças e valores pessoais, que podem não ser necessariamente científicos ou racionais – o que não acontece quando está a prestar serviços. As informações contidas no documento presente na mesma página que esta política expondo a carteira do Consultor são de caráter exclusivamente informativo, não constituindo recomendação, oferta de venda de ativos ou análise de investimento, e não se destinam à publicação, divulgação ou distribuição a terceiros. O objetivo é simplesmente prover transparência aos clientes. Rentabilidade passada não representa garantia de rentabilidade futura.

Diferentemente dos agentes autônomos de investimentos (assessores), cuja remuneração é baseada em comissões, e dos gerentes e outros profissionais de instituições bancárias, que geralmente têm metas de vendas de produtos e captação, o Consultor de Valores Mobiliários é remunerado pelos serviços prestados, proporcionando ao cliente total conhecimento dos valores envolvidos, eliminando possíveis conflitos de interesses. O Consultor atua de forma independente, alinhando seus interesses aos de seus clientes.

## **Declaração Periódica de Conformidade**

Eu, Ernandez da Costa Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Consultor de Valores Mobiliários, na qualidade de prestador de serviços de consultoria de valores mobiliários, declaro que os meus investimentos pessoais realizados no período de 01 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023 encontram-se em conformidade com minha Política de Negociação de Ativos Mobiliários.

Itapuranga, 01 de agosto de 2023

Assinatura do GOV.BR

---

Ernandez da Costa Oliveira

## Minha carteira em 28 de julho de 2023

ATIVO	%
Tesouro Selic 2025	14.79%
CDB - BCO BTG PACTUAL S/A	14.63%
Tesouro Renda+ Aposentadoria Extra 2060	7.82%
LCI - BCO BTG PACTUAL S/A	7.45%
ITUB3 - ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.	7.19%
VISC11 - VINCI SHOPPING CENTERS FDO INVEST IMOB - FII	6.05%
Tesouro Selic 2026	5.91%
BCFF11 - FDO INV IMOB - FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS	5.75%
XPML11 - XP MALLS FDO INV IMOB FII	4.53%
RADL3 - RAIÁ DROGASIL S.A.	4.23%
EMBR3 - EMBRAER S.A.	3.34%
WEGE3 - WEG S.A.	2.93%
BPAC3 - BCO BTG PACTUAL S.A.	2.36%
ITSA3 - ITAUSA S.A.	2.03%
HYPE3 - HYPERA S.A.	1.60%
VIVT3 - TELEFÔNICA BRASIL S.A	1.54%
BBDC3 - BCO BRADESCO S.A.	1.29%
ABEV3 - AMBEV S.A.	1.09%
TOTS3 - TOTVS S.A.	1.07%
HGRE11 - CSHG REAL ESTATE FDO INV IMOB - FII	1.03%
YDUQ3 - YDUQS PARTICIPACOES S.A.	0.94%
GRND3 - GRENDENE S.A.	0.82%
EGIE3 - ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.	0.65%
FLRY3 - FLEURY S.A.	0.58%
B3SA3 - B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO	0.32%
MGLU3 - MAGAZINE LUIZA S.A.	0.09%
<b>Total</b>	<b>100.00%</b>